

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3146, de 15-1-99

Reorganiza o Sistema Integrado de Saúde da USP (SISUSP); altera a composição e as atribuições de sua Comissão Supervisora

O Reitor da Universidade de São Paulo, em face do disposto nos artigos 251 e 252 do Regimento Geral, baixa a seguinte

Portaria

Artigo 1º - As atividades de gerenciamento dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial, médicos e odontológicos, atribuídas ao SISUSP, serão exercidas pelo Hospital Universitário e coordenadas por uma Comissão Supervisora.

Parágrafo Único - a estrutura administrativa da Superintendência Ambulatorial do SISUSP, prevista no art. 252 do Regimento Geral, fica absorvida pela Divisão de Saúde, Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, do HU.

Artigo 2º - À Comissão Supervisora do SISUSP, órgão normativo e deliberativo, compete:

I - definir e normatizar a política de benefícios da Universidade na área da saúde, bem como acompanhar sua execução, dentro do orçamento pré-fixado pela COP e aprovado pelo Conselho Universitário;

II - deliberar acerca da celebração e da denúncia de convênios de assistência médica, atendendo ao disposto no art. 22, V, do Estatuto.

Parágrafo Único - na definição da política de benefícios, a Comissão Supervisora deverá levar em conta as necessidades e peculiaridades de cada segmento da comunidade universitária, ouvidas as Pró-Reitorias e a CODAGE.

Artigo 3º - Compõem a Comissão Supervisora:

- I - o Vice-Reitor, seu presidente;
- II - o Pró-Reitor de Graduação;
- III - o Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- IV - o Superintendente do HU;
- V - o Coordenador da CODAGE;
- VI - o Diretor de Recursos Humanos;
- VII - o Diretor da Faculdade de Medicina;
- VIII - o Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;
- IX - um dos Prefeitos dos "campi" do interior;
- X - um representante dos alunos no Conselho Universitário;
- XI - um representante dos funcionários no Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Os membros indicados nos incisos IX, X e XI serão designados pelo Reitor.

Artigo 4º - Nos "campi" do interior os Prefeitos deverão acompanhar a execução e avaliação dos serviços pertinentes ao SISUSP, reportando-se ao Presidente da Comissão Supervisora.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria GR nº 3144/98 (Proc. RUSP 89.1.44428.1.4).

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Justificativa

PROCESSO DE PAGAMENTO

EMPRESA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Justificamos que o atraso no pagamento para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tratado no processo nr. 99.1.97.5, ocorreu em virtude de problemas na tramitação de documentação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria GS-112, de 5-1-98

Dispõe sobre a eleição de um representante discente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo e ao Conselho do Departamento de Farmácia da FCF-USP.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, tendo em vista a legislação vigente (inciso VIII do Artigo 45, inciso VI do Artigo 54 e item 4 do parágrafo 2º do Artigo 47 do Estatuto da USP, bem como de disposições do Regimento Geral da USP), resolve:

Artigo 1º - A eleição de um representante discente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo e ao Conselho do Departamento de Farmácia realizar-se-á no dia 17 de fevereiro de 1998, das 9:00 às 21:00 horas, na Seção de Alunos da Faculdade, sita no Bloco 13A do Conjunto das Químicas.

Artigo 2º - Poderão votar os alunos regularmente matriculados em curso de Graduação que estejam cursando, pelo menos uma disciplina ministrada sob a responsabilidade do respectivo Colegiado.

Artigo 3º - São elegíveis os alunos de Graduação regularmente matriculados nesta Faculdade e que tenham completado, no mínimo, um total de doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 1º - Para os alunos ingressantes não serão exigidos os requisitos referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º - Em qualquer caso, os candidatos à representação deverão estar matriculados em disciplinas de Graduação que digam respeito ao âmbito do respectivo Colegiado.

Artigo 4º - São inelegíveis os alunos que pertencem ao corpo docente da Universidade.

Artigo 5º - O registro das candidaturas, individualmente ou em chapô, será feito na Assistência Acadêmica mediante requerimento ao

Diretor da FCF-USP, de 16/01 até 06/02/98, até as 17:00 horas.

§ único - Os candidatos deverão anexar ao requerimento atestado comprobatório do atendimento das exigências contidas no Artigo 3º.

Artigo 6º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 7º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 8º - A eleição será presidida por um docente da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros do corpo docente e administrativo, indicados pelo Diretor da FCF-USP.

Artigo 9º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 10 - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos na forma estabelecida no Artigo 5º;

II - identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Acadêmica;

III - apuração imediata do pleito após o término da votação, pela própria Mesa Receptora;

IV - será considerado eleito o aluno mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido, a seguir, o maior número de votos;

V - ocorrendo empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) o maior tempo de matrícula na USP;

b) o aluno mais idoso.

VI - proclamação do resultado geral da eleição pelo Presidente do processo eleitoral.

§ 1º - acompanhará cada urna uma planilha de apuração do pleito, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 11 - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Faculdade.

§ 1º - O recurso referido neste Artigo será processado na Assistência Acadêmica da FCF-USP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este Artigo será decidido pelo Diretor da FCF-USP, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 13-1-99

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com inciso XXI, do artigo 24 da Lei 8666/93. Contratado: Digital Equipment Corporation. Processo: 98.1.39264.1.6

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Extrato de Termo Aditivo de Alteração do Contrato

Processo nº98.1.553.8.4
Contratante: Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Contratada: Parmalat Comércio e Indústria de Laticínios Ltda.

Alteração de denominação social da contratada para: Parmalat Brasil S.A.

Indústria de Alimentos.

Continuam em vigor as demais cláusulas.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor De 15-1-99

Proc. 98.1.34305.1.6; Proc. FAPESP 97/00493-2; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3116/98 de 15.05.98; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Carl Zeiss Jena GMBH.

Proc. 98.1.38218.1.0; Proc. FAPESP 98/02570-7; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3116/98 de 15.05.98; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Bioagency International Corp.

Proc. 98.1.36238.1.4; Proc. FAPESP 98/07638-9; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3116/98 de 15.05.98; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Carl Zeiss Jena GMH.

Proc. 98.1.35336.1.2; Proc. FAPESP 98/02570-7; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 conforme Portaria GR-3116/98 de 15.05.98; Unidade Interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Forma Scientific, Inc.

Portaria do Diretor, de 6-1-99

Designando, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21-6-93, atualizada pela Lei 8.883 para exercício em 1999, os seguintes elementos para comporem a Comissão de Licitação, na modalidade Convide, Tomada de Preços e Concorrência Pública; Profa. Dra. Maria Aparecida Visconti - Presidente; Prof. Dr. Alberto A. G. de Freitas C. Ribeiro - Suplente;

Membros: Christine C. R. H. Blair, Maria Helena Benassi, Secretária: Verônica Polly Barbosa de

Suplente - Adalberto A. Pereira. (Port - 01/99).

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo Aditivo

Processo 98.1.264.33.3

Contratada: Suzana Cesar Gouveia Fernandes

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - do Valor e da Verba.

Valor Total: R\$ 3.750,00

Valor Mensal a partir de Janeiro/99: R\$ 687,50

Extrato de Termo Aditivo

Processo 98.1.265.33.0

Contratada: Marisa Basso

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e da Verba.

Valor Total: R\$ 3.750,00

Valor Mensal a partir de Janeiro/99: R\$ 687,50

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ-3, de 15-1-99

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, RESOLVE:

Instituir o Calendário Anual de visitaçao Publica do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, para o exercicio de 1999.

Artigo 1 - A Exposicao Publica do Museu de Zoologia estara aberta a visitaçao das 10:00 as 17:00, de terça a domingo.

Paragrafo Unico - No exercicio de 1999, o Museu de Zoologia, excepcionalmente permanecerá fechado nos dias abaixo relacionados:

MES	DIA	DIA DA SEMANA
FEVEREIRO	13	SABADO
	14	DOMINGO (Carnaval)
	15	SEGUNDA-FEIRA (Carnaval)
ABRIL	16	TERÇA-FEIRA (Carnaval)
	02	SEXTA-FEIRA (Sexta-Feira Santa)
	03	SABADO (Aleluia)
NOVEMBRO	04	DOMINGO (Páscoa)
	02	TERÇA-FEIRA (Finados)
	24	SEXTA-FEIRA (Vespera de Natal)
DEZEMBRO	25	SABADO (Natal)
	31	SEXTA-FEIRA (Vespera de Ano Novo)

Artigo 2 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Resumo do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato

Processo nº : 98.1.1712.11.9

Contrato nº 005/98 - USP/ESALQ.

Contratante : USP/Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

Contratado : Estufatec Indústria e Comércio de Estufas Ltda.

Objeto : Construção de conjunto composto de 03 módulos de estufa agrícola com sistema de irrigação e nebulização automatizado.

Alteração : Cláusula Sétima : 60 dias a partir de 15/01/99. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Valor Total : R\$ 14.800,00.

Classificação dos Recursos : 343999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura : 11/01/99.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - Fone: (019) 289-7766

REITORIA

Resolução GR-10, de 15-1-99

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do PASS - Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve:

Artigo 1º. - O Conselho Deliberativo do PASS - Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Unicamp terá a seguinte composição:

I - o Reitor da Universidade - Presidente;

II - o Coordenador de Serviços Sociais - Vice-Presidente;

III - o Diretor de Assistência e Benefício da DGRH;

IV - 3 (três) usuários.

Artigo 2º. - A Comissão deverá ser assessorada em seus trabalhos por um procurador e um membro da Aeplan.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-163/96. (Proc. 1-P-1.893-92).

Resoluções de 13-1-99

Designando o prof. dr. Oswaldo Luiz Alves - IQ, para integrar a Comissão Especial de que trata a Portaria GR-228-98 - examinar os casos de contagem de tempo de serviço no exterior; dispensar, a pedido, a profa. Teresa Dib Zambon Avtrs, como membro da Comissão Especial de que trata a Portaria GR-228-98. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (GR-8-99). (Republicada por ter saído com incorreções).

Designando o dr. Roberto Teixeira Mendes (Coordenador de Serviços Sociais) - executor do Convênio Unimed, Rui Benedito Neves Gandara (Diretor de Assistência e Benefícios da DGRH) e 3 (três) usuários: Isabel Cristina Araújo Floriano - DGRH, Domingos Pereira - Cotil e Evaldo Miranda Coiado - FEC, conforme dispõe o Artigo 1º. da Resolução GR-10-99. (GR-11-99).

Despachos do Reitor De 14-1-99

Indeferindo o recurso interposto pela empresa King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., considerando-a, portanto, desclassificada no Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços AS-88-98, aquisição parcelada de material higiênico (1-P-18.242-98).

Indeferindo o recurso interposto pela empresa King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., considerando-a, portanto, desclassificada no Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços AS-89-98, aquisição parcelada de copos descartáveis e guardanapos de papel (1-P-18.251-98).

De 15-1-99

Ratificando, nos termos do Art. 26, da Lei Federal 8.666-93:

a dispensa de licitação do Coordenador de Administração do Hospital das Clínicas para locação de equipamentos e material de consumo para realização de hemogramas do Serviço de Hematologia Clínica da Divisão de Patologia Clínica do HC junto à empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. (15-P-24.057-98);

a inexistência de licitação do Coordenador do Centro de Hematologia e Hemoterapia para aquisição de medicamento específico para tratamento quimioterápico junto à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. (32-P-24.232-98).

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumos de Cartas-Contratos

Carta-Contrato 106-99. Proc. 1-P-20.597-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Vila Pires Indústria e Comércio de Carnes Ltda. Objeto - Fornecimento de linguiça de porco e de frango para os Restaurantes Universitários. Valor - R\$ 11.599,50, que correrão à conta do Elemento Econômico 3430-10, do orçamento da Unicamp. Vigência - 90 dias, a contar da sua assinatura. Data da assinatura - 14-1-99.

Carta-Contrato 107-99. Proc. 1-P-20.597-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S/A. Objeto - Fornecimento de salsicha de carne bovina e suína para os Restaurantes Universitários. Valor - R\$ 1.047,20, que correrão à conta do Elemento Econômico 3430-10, do orçamento da Unicamp. Vigência - 90 dias, a contar da sua assinatura. Data da assinatura - 14-1-99.

Carta-Contrato 108-99. Proc. 1-P-20.597-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Comfria Comércio de Frios e Laticínios Ltda. Objeto - Fornecimento de salsicha de frango para os Restaurantes Universitários. Valor - R\$ 1.622,40, que correrão à conta do Elemento Econômico 3430-10, do orçamento da Unicamp. Vigência - 90 dias, a contar da sua assinatura. Data da assinatura - 14-1-99.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 85-99. Proc. 32-P-20.382-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Labserum Com. e Representações Ltda. Objeto - Aquisição de luvas. Valor do Contrato - R\$ 14.742,00. Vigência - 12-1-99 a 31-12-99. Convênio - UEC/SUS/SP-Assistência à Saúde - Cód. 2414-0. Data da assinatura - 12-1-99.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral da Justiça: LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY
Rua Libero Badaró, 600 - Centro - Fone: 233-4566

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I - PORTARIAS DE 15-1-99

B - Assessoria

Designando:

Nº 037/99 - o Promotor de Justiça de Nuporanga, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos do Termo Circunstanciado nº 163/98, em trâmite pela Comarca de Nuporanga (Pt. nº 02.382/99).

Nº 038/99 - o 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos do Termo Circunstanciado nº 1129/98, em trâmite pela 4ª Vara Criminal de Guarulhos (Pt. nº 03.471/99).

Nº 6411/98 - O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições normais, DESIGNA os Senhores Promotores de Justiça abaixo nomeados, para oficiarem na Capital e no Interior, nos períodos de 02 a 31 de janeiro de 1999, de 02 a 16 de janeiro de 1999 e de 17 a 31 de janeiro de 1999, conforme a seguir especificado:

CAPITAL

(...)

GRUPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SAVI
JOÃO EDUARDO SOAVE (02 A 31)
JOSÉ PAULO FRANÇA PIVA (02 A 31)
RUBEN TEIXEIRA GARCIA (02 A 16)

(...)

2A. PROMOTORIA CRIMINAL
EDER DO LAGO MENDES FERREIRA (02 A 31)
EDUARDO FERREIRA VALÉRIO (02 A 16)
HÉLIO LOMA GARCIA (02 A 31)
JOÃO DIOGO URIAS DOS SANTOS (02 A 31)
LUCIANA BARCELLOS BARRETO DE SOUZA (13 A 31)

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA (02 A 16)
MARCOS FÁBIO DE CAMPOS PINHEIRO (02 A 16)

MARIA APARECIDA PIERANGELLI BORELLI THOMAZ (02 A 31)

MARIA SALETE DE MIRANDA (02 A 31)

MAURÍCIO DA SILVA (02 A 31)

MAURO MACEDO ROCHA (02 A 31)

PAULO EDUARDO DOS SANTOS (02 A 31)

PEDRO EUGÊNIO FREDERICO (02 A 31)
PAULO SÉRGIO DE CASTILHO (02 A 31)